

**ATA Nº 1.131**

1 Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se o Plenário  
2 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária, em sua sede  
3 própria, situada na rua da Bahia, 1.477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – Minas Gerais, sob  
4 a Presidência do Cirurgião-Dentista Alberto Magno da Rocha Silva, com as presenças dos  
5 Conselheiros Efetivos, Raphael Castro Mota, Tesoureiro, Leonardo Rezende Vilela, Secretário,  
6 Carlos Alberto do Prado Silva e Ricardo Alves Corrêa, contando ainda com a participação dos  
7 servidores convocados o Assessor da Presidência Dr. Gustavo Dias Temponi, o Gerente Geral  
8 Luiz Augusto Alves Starling e a Subprocuradora Jurídica Dra. Gabriela Santiago Carrijo. **1 –**  
9 **EXPEDIENTE. – 1.1 – Assinatura do Livro de Termos de Presença.** Conselheiro Leonardo  
10 Rezende Vilela, Secretário, apresentou aos Conselheiros e demais convidados o livro de  
11 Termos de Presença que foi assinado pelos presentes e, em seguida, comunicou ao Presidente  
12 a existência de quorum legal. **2 – ORDEM DO DIA.** Foram discutidos os seguintes assuntos: -  
13 **2.1 – Ofício nº 001/2018 do Setor de Dívida Ativa e Execução Fiscal – Contraproposta de**  
14 **acordo Judicial.** O Assessor Jurídico, Érico Matias Servano, apresentou ao Plenário o citado  
15 processo explicando que no caso em questão houve o protesto indevido do profissional sendo  
16 que o procurador jurídico à época da defesa propôs acordo de pagamento de R\$3.000,00 (três  
17 mil reais) a título de danos morais ao Cirurgião Dentista e R\$1.000,00 (hum mil reais) ao  
18 advogado e que a parte contrária apresentou uma contraproposta de R\$7.000,00 (sete mil  
19 reais) de danos morais e R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de honorários. O Plenário,  
20 por unanimidade, decidiu por não aceitar a contraproposta e aguardar o julgamento do  
21 processo. **2.2 – Aprovação do Calendário das Reuniões Plenárias Administrativas e**  
22 **Julgamento de Processos Éticos do ano de 2018:** A plenária aprovou, por unanimidade, as  
23 seguintes datas: **FEVEREIRO:** - 05/02/2018 – 09:30 – Assuntos Administrativos; 06/02/2018 –  
24 09:30 – Assuntos Administrativos; 21/02/2018 – 14:00 – Assuntos Administrativos; 22/02/2018  
25 – 09:00 às 17:00 – Grande Plenária; **MARÇO:** 16/03/2018 – 09:30 – Assuntos Administrativos  
26 e Éticos; 16/03/2018 – 09:30 – Assuntos Administrativos e Éticos; 26/03/2018 – 09:30 –  
27 Assuntos Administrativos e Éticos; **ABRIL:** 09/04/2018 – 09:30 – Assuntos Administrativos e  
28 Éticos; 23/04/2018 – 09:30 – Assuntos Administrativos e Éticos; **MAIO:** 07/05/2018 – 09:30 –  
29 Assuntos Administrativos e Éticos; 21/05/2018 – 09:30 – Assuntos Administrativos e Éticos. .  
30 **2.3 – CD Ana Clara:** o Gerente Geral, Luiz Augusto, apresentou a situação esclarecendo que  
31 na penúltima plenária ficou decidido que para prorrogação de inscrição provisória seria  
32 necessário o diploma da faculdade. Especificamente, chegou o caso da CD que juntou a  
33 declaração da faculdade dizendo que a profissional solicitou já solicitou o seu diploma e que há  
34 uma previsão de data de entrega. O Presidente informou que nessa situação o profissional não  
35 pode ser prejudicado pela demora das universidades na entrega do diploma, assim, a Plenária,  
36 por unanimidade decidiu pela prorrogação do prazo por 6 (seis) meses. **2.4 – Parecer nº**  
37 **001/2018:** A Procuradoria Jurídica apresentou o Parecer nº 001/2018 que trata da possibilidade  
38 de isenção de anuidades. A Subprocuradora, Gabriela Santiago, esclareceu que em sede de  
39 Recurso Especial nº 1.491.945/RS, o Superior Tribunal de Justiça, declarou que com a entrada  
40 em vigor da Lei nº 12.514/11, o fato gerador para cobrança de anuidades de conselho de  
41 fiscalização profissional é o registro, sendo irrelevante o exercício profissional. Esclareceu,  
42 ainda, que o Código Tributário Nacional prevê que a suspensão ou exclusão do crédito tributário  
43 é interpretado literalmente, assim, como não há nenhuma norma legal que prevê a possibilidade  
44 de isenção, não há que se falar em exclusão do crédito tributário, caso contrário poderia estar  
45 esta Diretoria diante de renúncia de receita, tanto interna quanto de quota parte repassada ao  
46 CFO. Diante de tais considerações, a Plenária, por unanimidade, aprovou o parecer  
47 apresentado. **2.5 – Criação de Resolução:** O Dr. Raphael Mota, Tesoureiro, propôs ao  
48 Plenário a criação de resolução que delinheie os requisitos para que o profissional ingresse na  
49 pós-graduação, tendo em vista os diversos casos em que a pessoa está cursando a graduação  
50 e a pós-graduação ao mesmo tempo. Os Conselheiros decidiram pela criação desta resolução  
51 onde deve constar como pré-requisito mínimo para se pós graduar, a existência da graduação



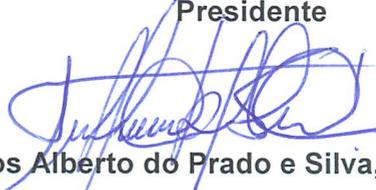
**Continuação da Ata**

52 completa, sendo que caso haja a constatação de sobreposição de prazo, haverá a negativa da  
53 circunstância. **2.6 – Requerimento da Subsecretaria do Estado de Segurança:** Tal órgão  
54 realizou requerimento neste conselho esclarecendo que administra vários centros de  
55 recuperação de jovens e cada um destes centros possui 01(um) consultório odontológico,  
56 assim, gostariam de saber como proceder com a inscrição dos mesmos e se podem possuir  
57 apenas um responsável técnico para todos os centros. A Plenária, por unanimidade, entendeu  
58 que nos termos da legislação vigente a Subsecretaria deveria possuir o registro de cada centro  
59 com o seu respectivo responsável técnico, não sendo possível o deferimento do quanto  
60 solicitado. **2.7 – Aprovação das Resoluções 002 e 003 de 2018:** os Conselheiros, por  
61 unanimidade, aprovaram a Resolução nº 002 que estabelece e normatiza os procedimentos  
62 para a aplicação das penalidades e multas previstas na Lei nº 4.324/64, Decreto Federal nº  
63 68.704/71 e no Código de Ética Odontológico, e dá outras providências. Aprovaram, ainda, por  
64 unanimidade, a Resolução nº 003 que estabelece requisitos mínimos para a inscrição de  
65 Operadoras de Planos de Saúde Odontológicos no Conselho Regional de Odontologia de  
66 Minas Gerais. **3 – COMUNICAÇÕES: 3.1 – ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o  
67 Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião e, para constar, eu,  
68 Leonardo Rezende Vilela, Secretário, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será por mim  
69 assinada, pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, vinte e  
70 quatro de janeiro de dois mil e dezoito.

  
Leonardo Rezende Vilela, CD  
Secretário

  
Alberto Magno da Rocha Silva, CD  
Presidente

  
Raphael Castro Mota, CD  
Tesoureiro

  
Carlos Alberto do Prado e Silva, CD  
Conselheiro Efetivo

  
Ricardo Alves Corrêa, CD  
Conselheiro Efetivo